



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021

PRC 208/2021

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/2021, publicado no Diário Oficial do dia 01/12/2021 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

VF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.751.499/0001-62, sediada na Rodovia MG 040, n.º 832, Bairro Jardim Vera Cruz, Sarzedo/MG, CEP.: 32.450-000, tel. (31) 98465-1086, e-mail: postovfcombustiveis@gmail.com, neste ato representada por Hélio Tércio Michel Henriques, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-8.496.697 – SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 014.790.196-07, residente e domiciliado na Alameda do Manganês, n.º 269, Bairro Quintas da Jangada, 2ª Seção, em Ibitité/MG, CEP.: 32.415-804.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 111/2021 do dia 15/12/2021, julgado em 15/12/2021 e homologado em 28/12/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (Convênio 05/2021) e Polícia Civil (Acordo de Cooperação Técnica).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

Item	Combustível	Quantitativos	Valor unitário	Valor total
1	Óleo Diesel – S 500	90300	5,487	R\$ 495.476,10
2	Etanol	9500	5,687	R\$ 54.026,50
3	Gasolina	157700	6,987	R\$ 1.101.849,90
4	Diesel s10	156000	5,456	R\$ 851.136,00
				R\$ 2.502.488,50

Obs.: Os quantitativos médios acima discriminados constituem mero referencial, sendo certo que o fornecimento mensal será aquele efetivamente consumido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão feitos a cada 15 (quinze) dias após apurado o consumo. A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal. O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao **INSS e FGTS** vigentes.

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

5.1 Pagar o consumo efetivamente utilizado à CONTRATADA, de acordo com as normas contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Na execução do objeto obriga-se o fornecedor à:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com **FORNECEDOR** qualquer vínculo empregatício;

6.1.2 Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente do **FORNECEDOR**, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

6.1.3 Comprovar, a qualquer tempo, por exigência do **FORNECEDOR**, o cumprimento das obrigações previstas na letra a, como pagamento das faturas;

6.1.4 No caso de diminuição dos preços dos combustíveis repassados pela distribuidora ao Posto, o mesmo deverá repassar o índice de reajuste a menor ao MUNICÍPIO;

6.1.5 Caso haja promoções especiais de preços pelo Posto, o mesmo deverá repassar os descontos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

8.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

8.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

8.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas:

9.3.1 Multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

9.3.2 Em caso de negligência, abandono do objeto (atraso superior a 10 dias) ou do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. Além de outras cominações legais.

9.3.3 As multas poderão ser automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após o devido processo legal.

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 9.1 e 9.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

10.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2.016 – Manut. Convênio Polícia Civil, Elemento de Despesa 3390 30 – Material de Consumo. Ficha: 69 - Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 04 06 181 0402 2.017 – Manut. Convênio Polícia Militar, Elemento de Despesa 3390 30 – Material de Consumo. Ficha: 74 - Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 05 04 122 0407 2.028 – Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Elemento de Despesa 33 90 30 – Material de Consumo. Ficha: 106 - Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 16 12 361 1201 2.160– Manut. Do Transporte Escolar. Elemento de Despesa 33 9030 – Material de Consumo. Ficha: 688. Fonte: 119 - FUNDEB.

Atividade: 02 10 18 452 1801 2.064 – Manut. Serv. de Limpeza Pública. Elemento de Despesa 33 90 30 – Material de Consumo. Ficha: 344 – Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 11 04 122 0402 2.067 – Manut. Sec. Mun. Esporte Cultura e Lazer, Elemento de Despesa 33 90 30 – Material de Consumo. Ficha: 385 – Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2.044 – Manut. Do Serviço de Transporte da Saúde, Elemento de Despesa 33 90 30 – Material de Consumo. Ficha: 704 – Fonte: 102.

11.2 Para empenho, ata ou contrato firmado para o ano de 2022, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

13.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelo Setor de Transporte e/ou pelas respectivas Secretarias Municipais.

13.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

15.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 29 de dezembro de 2021.

Pelo Município:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal Saúde


Jarbas Vieira Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento


Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Pelo Fornecedor:


Hélio Tarcio Michel Henriques
Pelo Fornecedor

TESTEMUNHAS:


GUILHERME ALVES DE ARAÚJO
CPF: 701.311.646-78


ALINE FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA
CPF: 077.784.726-43

EMITIDO POR: GUILHERME ALVES DE ARAÚJO.